



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 170/66

CRIA O CHAFARIZ PÚBLICO NO DISTRITO DE NAZARÉ, POÇOS ARTEZIANOS NAS REGIÕES SÊCAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I

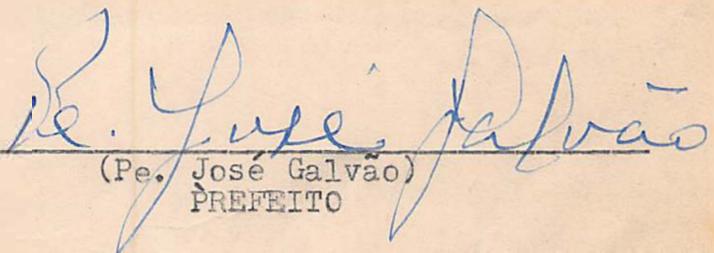
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Chafariz Público no Distrito de NAZARÉ.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a entrar em convênio com o DNOCS (Departamento Nacional de Obras Contra as Secas), no sentido de serem construídos Poços Artesianos nas regiões secas do município, assim distribuídos:

- | | |
|------------------------|--|
| I - CRAIBEIRAS - | na propriedade de CLEMENTINO DE BARROS; |
| II - TEONTÔNIO - | na propriedade de INÁCIO FAUSTINO; |
| III - CABEÇA DO BOI - | na propriedade de RAFAEL DOS SANTOS; |
| IV - VÁRZEA DE LAGÔA - | na propriedade de ARTUR VILAR; |
| V - TAMBÔR | - na propriedade que ficar mais central; |
| VI - LAGÔA DA COBRA | - na propriedade de FRANCISCO EUFLAUSINO e |
| VII - CHUCALHEIRA | - na propriedade de JOSÉ SIMPLÍCIO. |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em, 04 de julho de 1966.


(Pe. José Galvão)
PREFEITO

Registrado as fls. 133 do Livro de
Registro de Leis Nº 3
Em 04 de julho de 1966
Sus. Almeida